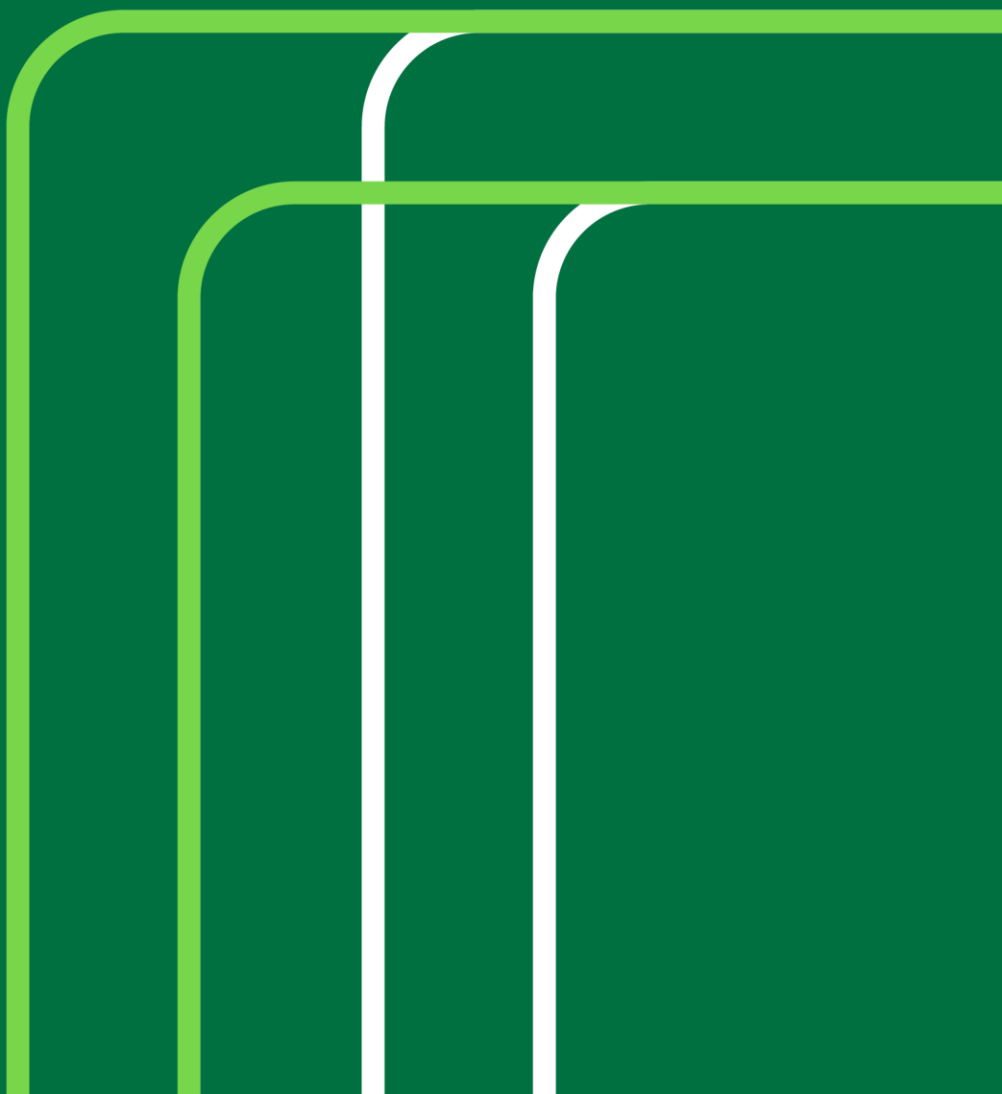
UHY
Connect to possibility

uhy.com

Arista Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 45.101.831/0001-98

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de março de 2026



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicavas	7



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Arista Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Arista Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de opinião

Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, o Fundo possuía investimentos em Direitos Creditórios representados por debêntures no montante de R$ 41.607 mil, que representavam aproximadamente 156,39% do patrimônio líquido do Fundo, tais ativos estão mensurados pelo custo amortizável e foi constituída uma provisão para perdas de 50% do montante das debêntures. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$12.256 mil em notas promissórias vencidas, que representavam aproximadamente 46,07% do patrimônio líquido do Fundo. Em 31 de dezembro de 2025, o administrador constituiu provisão de 50% do montante destas notas promissórias. O Fundo ingressou com ação judicial com a finalidade de expedição de mandato para pagamento das notas promissórias, as debentures estão inseridas no processo de recuperação judicial de sua emissora. Dessa forma, a recuperabilidade desses valores dependem do sucesso da ação judicial e da recuperação judicial dos seus emissores, respectivamente. Até a conclusão dos nossos procedimentos, não nos foi possível obter evidencias de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir acerca da suficiência da provisão realizada ou sobre a recuperabilidade destes ativos, tampouco sobre eventuais ajustes que possam impactar as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, o Fundo não possui disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de janeiro, 31 de março de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Digitally signed by FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=31331140000176, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Date: 2026.04.30 16:10:04 -03'00'

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

ARISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 45.101.831/0001-98

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:			
ATIVO	**31/12/25**	**%PL**	**30/12/24**	**%PL**
CIRCULANTE	**26.931**	**101,23**	**26.932**	**100,40**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**26.931**	**101,23**	**26.932**	**100,40**
DC - Debentures	41.606	156,39	41.607	155,11
DC - Notas Promissórias	12.256	46,07	12.256	45,69
(-) PDD Valores a Receber-Debentures	(26.931)	(101,23)	(26.931)	(100,40)
TOTAL DO ATIVO	**26.931**	**101,23**	**26.932**	**100,40**
PASSIVO				
CIRCULANTE	**327**	**1,23**	**107**	**0,40**
Encargos a Pagar	**165**	**0,62**	**74**	**0,28**
Taxa de administração	165	0,62	74	0,28
Provisão para pagamentos a efetuar	**162**	**0,61**	**33**	**0,12**
Outras despesas administrativas	50	0,19	17	0,06
Taxa de custódia	14	0,05	2	0,01
Taxa de gestão	98	0,37	14	0,05
TOTAL DO PASSIVO	**327**	**1,23**	**107**	**0,40**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.604**	**100,00**	**26.825**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.931**	**101,23**	**26.932**	**100,40**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 45.101.831/0001-98

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	**31/12/25**	**30/12/24**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**(9)**
Resultado com direitos creditórios	-	(19)
(Provisão)/Reversão de provisão por redução no valor recuperável	-	10
Outros fundos de investimento	**-**	**10**
Rendas/(despesas) com cotas de fundos de investimento	-	10
Demais despesas	**(221)**	**(360)**
Despesas com taxa de administração	(91)	(164)
Despesas com taxa de gestão	(84)	(14)
Despesas com auditoria e custódia	(12)	(15)
Despesas de serviços técnicos especializados	-	(15)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(34)	(36)
Taxa de fiscalização da CVM	-	(9)
Outras despesas Administrativas	-	(107)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL	**(221)**	**(359)**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ (MF): 45.101.831/0001-98
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**25.276**	**1.908**	**27.184**
Lucro (Prejuízo) do exercicio	-	(359)	(359)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**25.276**	**1.549**	**26.825**
Lucro (Prejuízo) do exercicio	-	(221)	(221)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**25.276**	**1.328**	**26.604**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 45.101.831/0001-98

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores em Milhares de Reais

	Exercícios findos em:	**31/12/25**	**30/12/24**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento pela venda de TVM		-	270
Pagamento de Taxa de Administração		-	(105)
Pagamento de Taxa da CVM		-	(9)
Pagamento de Auditoria e custódia		-	(13)
Pagamento de Serviços do Sistema Financeiro		-	(22)
Pagamento de Outros Serviços		-	(121)
Caixa líquido das atividades operacionais		**-**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**
Caixa e equivalente de caixa no Início do período		**-**	**-**
Caixa e equivalente de caixa no final do período		**-**	**-**
TOTAL DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		**-**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Contexto operacional

O **Arista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 07 de abril de 2022, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução 175 e seu Anexo II, pelas demais disposições legais ee regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, será permitido o voto: (i) de prestador de serviço, essencial ou não; (ii) dos sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; (iii) de partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; (iv) de cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo ou à Classe; e (v) de cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.

A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de bioenergia e energia limpa renovável, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Devedoras"), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

1. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional –

COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pelas Instruções CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de elaboração das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 31 de março de 2026.

2. Principais práticas contábeis adotadas

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

3.2. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria “Títulos para negociação” que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os certificados de depósitos bancários são aplicações de curto prazo, junto a instituições financeiras de primeira linha, com rendimento atrelado à taxa CDI (CETIP).

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de “Receitas”. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de

venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em "Ajustes ao valor justo", quando aplicável.

3.3. Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em quotas de fundos de investimento financeiro.

3.4. Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Estar vencido e pendente de pagamento; e

b) Tenham sido objeto de análise e seleção pela empresa de consultoria especializada**.**

O enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo custodiante previamente a cada cessão, com base no respectivo arquivo eletrônico fornecido pela empresa de consultoria especializada, bem como nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo custodiante.

3.5. Política de Concessão de Créditos

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Anexo IV do presente Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo, sendo que caso não seja possível à Empresa de Consultoria Especializada certificar a observação da referida política pelo Cedente, a Empresa de Consultoria Especializada deverá aplicá-la em relação a cada Devedor de Direitos de Crédito que venham a ser oferecidos ao Fundo, previamente à aquisição dos mesmos.

3.6. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao

enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

3.7. Instrumentos financeiros

3.7.1 Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Caixa e equivalentes de caixa: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que

representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

3.7.2 Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para

negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

3.8. Outros ativos e passivos circulantes

Os outros ativos e passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

4. Títulos e Valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não havia saldo referente a títulos e valores mobiliários.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios do Fundo estavam representados por:

Direitos Creditórios	31/12/2025	31/12/2024
DC - Debentures	41.606	41.607
DC - Notas Promissórias	12.256	12.256
(-) PDD Valores a Receber (i)	(26.931)	(26.931)
Total	**26.931**	**26.932**

Instrumento particular de Cessão e Outras Avenças – 06/04/2022

Celebrado entre: Latache High Yield - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não padronizados– FIDC NP e Arista FIDC NP

Aquisição de Debentures da OAS S/A - Em Recuperação Judicial – CNPJ: 14.811.848/0001-05:

- **Debentures Da 11ª Emissão**

Título/Código	Ativo	Quantidade	Vencimento	PU Par	PU Aquisição	Valor de venda
Debenture 4041	OAEPA1	1.064.388,00	28/09/2023	1,723969	0,571495615	608.293,08
Debenture 6187	OAEPA1	307.740,00	28/09/2023	1,723969	0,571495631	175.872,07
Debenture 6201	OAEPA1	62.964,00	28/09/2023	1,723969	0,571495632	35.983,65

- **Debentures da 12ª Emissão**

Título/Código	Ativo	Quantidade	Vencimento	PU Par	PU Aquisição	Valor de venda
Debenture 6220	OAEPA2	16.604.678,00	28/09/2023	1,025202	0,339854559	5.643.175,52
Debenture 6221	OAEPA2	4.455.072,00	28/09/2023	1,025202	0,339854558	1.514.076,53

Debenture 6222	OAEPA2	6.496.805,00	28/09/2023	1,025202	0,33985456	2.207.968,80
Debenture 6223	OAEPA2	9.046.900,00	28/09/2023	1,025202	0,33985456	3.074.630,22

Forma de pagamento: R$ 5.335 em até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em moeda corrente nacional; e R$ 7.925 em até 90 (noventa) dias, contados da presente data.

Aquisição de Notas promissórias

Celebrado entre: Latache High Yield - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não padronizados– FIDC NP e Arista FIDC NP

Aquisição Das Notas Promissórias Nº 10, 11, 12, E 13 De Emissão Da Inepar S/A Industria E Construções

Nº	Emitente	Valor de Principal na Data da Emissão em R$	Data de Emissão	Vencimento
Nota Promissória nº 10	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/02/2022
Nota Promissória nº 11	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/03/2022
Nota Promissória nº 12	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/04/2022
Nota Promissória nº 13	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/05/2022

Forma de pagamento: R$ 3.735 em até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em moeda corrente nacional; e R$ 3.405 em até 90 (noventa) dias, contados da presente data.

Celebrado entre: Carouge 41 Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Cnpj: 43.145.848/0001-11 e Arista FIDC NP.

Aquisição Das Notas Promissórias Nº 6, 8 E 9 De Emissão Da Inepar S/A Industria E Construções:

Nº	Emitente	Valor de Principal na Data da Emissão em R$	Data de Emissão	Vencimento
Nota Promissória nº 6	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/12/2021
Nota Promissória nº 8	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/06/2022
Nota Promissória nº 9	Inepar S/A Industria e Construções	R$ 2.100.000,00	25/05/2021	20/07/2022

Forma de pagamento: R$ 2.430 em até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do

Contrato, em moeda corrente nacional; e R$ 3.036 em até 90 (noventa) dias, contados da presente data.

As movimentações de Direitos Creditórios durante os exercícios de 2024 e 2023 podem ser assim demonstrados:

(i) O Fundo, diante da inércia da Inepar as notificações extrajudiciais acerca da solicitação da liquidação financeira das Notas promissórias da Inepar, passou a ser autor de uma ação judicial com a finalidade de expedição de mandato para pagamento das referidas notas promissórias.

(ii) E as provisões para devedores duvidosos referente as Debêntures, o processo segue os trâmites regulares da Recuperação Judicial do Rio de Janeiro da OAS.

	2025	2024
Saldo inicial com Direitos Creditórios	**26.932**	**26.941**
Rendas com debêntures	-	(19)
Reversão PDD	-	10
Saldo final com Direitos Creditórios	**26.931**	**26.932**

6. Emissão, subscrição, integralização e valor das cotas

Emissão e valor das cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de novas Cotas.

Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições deste Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve a emissão de novas cotas.

Amortização e resgate

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortização resgate de cotas.

7. Prestadores de serviços do Fundo

A administração, custódia do Fundo, bem como sua distribuição, são exercidas pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os serviços de gestão são prestados pela WNT Gestora de Recursos LTDA.

8. Remuneração prestadores de serviços

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente o montante fixo mensal de R$ 7 sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo provisionou a título de taxa de administração o montante de R$ 91 (R$ 164 em 2024).

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR uma Taxa de Gestão equivalente o montante fixo mensal de R$ 7, sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo provisionou a título de taxa de gestão o montante de R$ 84 (R$ 14 em 2024).

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa fixa mensal de R$ 1, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do (IGP-M) a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo provisionou a título de taxa de custódia o montante de R$ 12 (R$ 2 em 2024).

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída.

9. Rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor da cota foram os seguintes:

		Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Anual**	**Acumulada**
31/12/24	1.083,23		
31/01/25	1.082,51	(0,07%)	(0,07%)
28/02/25	1.081,79	(0,07%)	(0,13%)
31/03/25	1.081,07	(0,07%)	(0,20%)

30/04/25	1.080,34	(0,07%)	(0,27%)
30/05/25	1.079,62	(0,07%)	(0,33%)
30/06/25	1.078,90	(0,07%)	(0,40%)
31/07/25	1.077,90	(0,09%)	(0,49%)
29/08/25	1.077,18	(0,07%)	(0,56%)
30/09/25	1.076,46	(0,07%)	(0,62%)
31/10/25	1.075,46	(0,09%)	(0,72%)
28/11/25	1.075,30	(0,01%)	(0,73%)
31/12/25	1.074,30	(0,09%)	(0,82%)

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Quotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Quotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Quotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Quotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Quotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM 356.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do

Fundo; (ii) o valor da Quota; (iii) a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Quotas Seniores; e (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Quotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Quotistas, exceto na hipótese do Periódico deixar de circular.

11. Fatores de risco

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados:

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão

de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial,

falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito: O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos da Classe

para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito: A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos

Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

12. Valor justo dos direitos creditórios

O Fundo adota o procedimento de avaliação de seus títulos de Direitos Creditórios com base no valor justo, como determina a Instrução emitida pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

De acordo com a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a administradora não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja de auditoria independente.

14. Encargos do Fundo

	31/12/2025	% PL	30/12/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**26.716**		**26.971**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(221)**	**(0,83%)**	**(360)**	**(1,33%)**
Despesas com taxa de administração	(91)	(0,34%)	(164)	(0,61%)
Despesas com taxa de gestão	(84)	(0,31%)	(14)	(0,05%)
Despesas com auditoria e custódia	(12)	(0,04%)	(15)	(0,06%)
Despesas de serviços técnicos especializados	-	0,00%	(15)	(0,06%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(34)	(0,13%)	(36)	(0,13%)
Taxa de fiscalização da CVM	-	0,00%	(9)	(0,03%)
Outras despesas Administrativas	-	0,00%	(107)	(0,40%)

TOTAL DAS DESPESAS	**(221)**	**(0,83%)**	**(360)**	**(1,33%)**

15. Tributação

Fundo - Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas - Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate das cotas, sendo aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação.

- **i.** 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- **ii.** 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- **iii.** 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- **iv.** 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Adicionalmente, o cotista será tributado por ocasião do resgate, que, se ocorrer antes de 2 anos, ensejará a aplicação de alíquota complementar de 2,5% a 7,5%, conforme o período de aplicação.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Contingências judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a

instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possuía disponibilidades junto à Administradora.

Além do montante mencionado na nota explicativa nº 8, o Fundo possuía saldo a pagar de R$ 165 (R$ 74 em 2024) referente a taxa de administração, saldo a pagar de R$ 98 (R$ 14 em 2024) referente taxa de gestão e saldo a pagar de taxa de custódia de R$ 14 (R$ 2 em 2024).

18. Deliberações em assembleia

Conforme Instrumento particular de alteração do regulamento realizado em 25 de outubro de 2024 foi deliberado:

(i) Nos termos do artigo 52, I e do artigo 135 da Parte Geral da Resolução 175, ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução 175, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

- o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
- as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nºs 162/22 e 179/23;
- a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

(ii) Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar:

- forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175;
- segregação de taxas de administração, gestão e custódia, o qual não sofrerão ajustes de valores e sim somente a segregação conforme exigência legal;
- Taxa de Administração: R$ 7
- Taxa de Gestão: R$ 7

- Taxa de Custódia: R$ 1

- adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e Classe;
- adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a Resolução 175; e
- demais adaptações a Resolução CVM 175 no que for aplicável.

- Alteração da razão social do fundo, para excluir o sufixo "Não Padronizados, passando a ser "Arista Fundo de Investimento em Direitos Creditórios".

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 25 de outubro de 2024.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6